

COLEGIADO DO CURSO DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA

RESOLUÇÃO n. 23/2020/COLEGIADO TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA

Aprova Regulamento de Atividades Complementares do curso de Tecnologia em Design de Moda, matriz curricular n. 04, turno noturno.

O Presidente do Colegiado do curso de Tecnologia em Design de Moda, no uso de suas atribuições e considerando o decidido pelo Colegiado reunido em 17 de fevereiro de 2020,

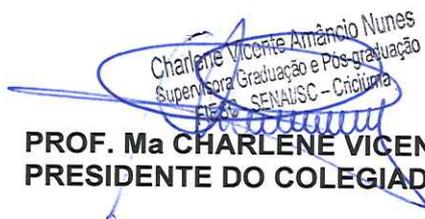
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Regulamento de Atividades Complementares do curso de Tecnologia em Design de Moda, matriz curricular n.04, turno noturno.

Art. 2º - O Regulamento consta no anexo da presente Resolução, entrando em vigor para os ingressantes a partir do 1º semestre de 2020.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 18 de fevereiro de 2020 .



Charlene Vicente Amâncio Nunes
Supervisora Graduação e Pós-graduação
FUCRI - SENAI/SC - Criciúma

PROF. Ma CHARLENE VICENTE AMÂNCIO NUNES
PRESIDENTE DO COLEGIADO DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA

Anexo da RESOLUÇÃO n. 23/2020/COLEGIADO TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA

**REGULAMENTO DAS ATIVIDADES ACADÊMICAS CIENTÍFICAS E CULTURAIS (AACC'S) DO CURSO DE
TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA DA UNESC**

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo pleno do Curso de Graduação em Tecnologia em Design de Moda da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as atividades complementares deste currículo, conforme o artigo 04º da Portaria do Ministério da Educação e da Cultura nº 1.886/94, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos graduandos.

Parágrafo único: As Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais – AACC's previstas na presente Resolução estão previstas na Matriz Curricular 04, aprovada na reunião de colegiado da UNACET nº 40/2019 de 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão de caráter obrigatório a serem desenvolvidas pelo aluno no transcorrer de seu curso de graduação em Tecnologia em Design de Moda na UNESC/SENAI.

Parágrafo único: todas as Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais realizadas devem ter uma temática e pertinência que contribuam para a melhor formação profissional.

Art. 3º - Os objetivos gerais das atividades complementares são os de flexibilizar o currículo pleno do Curso de Graduação em Tecnologia em Design de Moda e propiciar aos seus alunos a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - As Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais terão carga horária mínima de 108 horas para a matriz 04, devendo seu cumprimento distribuir-se, a partir da 1ª fase do curso de Graduação em Tecnologia em Design de Moda

Parágrafo 1º- É vedado o preenchimento da carga horária global das Atividades Acadêmicas Científicas e Culturais num só grupo de ações, desde que cumpridos os pré-requisitos determinados pelo Colegiado do Curso de Tecnologia em Design de Moda da UNESC.

Parágrafo 2º - Em casos de transferências externas e internas por troca de cursos será avaliado pela coordenação as atividades complementares para validação dos créditos e atividades desenvolvidas anteriormente.

II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º - Em harmonia com os princípios e diretrizes acima definidas, serão consideradas, para fins de controle, validação e registro acadêmico cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional as seguintes atividades:

I) atividades de monitoria;

II) minicursos em geral;

III) participação em eventos científicos tais como: seminários, congressos, simpósios, workshops, mesas-redondas e oficinas promovidas pela UNESC ou por outras instituições de ensino superior, conselhos e órgãos de classe, sociedades, organizações e similares;

IV) participação nos projetos integradores do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda

V) representação estudantil nos Colegiados do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda da UNESC e colegiado da UNACET;

VI) participação como ouvinte, em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, defesa de dissertação de Mestrado e em defesa tese de Doutorado, com a apresentação de uma declaração da coordenação do programa de Pós-Graduação cuja temática e pertinência contribuam para a melhor formação profissional;

VII) disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na UNESC ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES);

VIII) participação no Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIC e PIBIC da UNESC ou de outras instituições;

IX) participação efetiva em grupo de estudos ou de pesquisa, com frequência registrada e orientação docente;

X) produção individual ou coletiva de livros, artigos didáticos ou científicos, capítulo de livros, *softwares*, vídeos e filmes;

XI) visitas técnicas;

XII) participação da Semana Acadêmica do Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda, onde ocorrerão palestras e mini cursos de moda;

XIII) outras atividades afins desde que atendido o disposto nestas Diretrizes.

§ 1º - As atividades de que trata os incisos anteriores, quando promovidas pelo Curso de Tecnologia em Design de Moda da UNESC/SENAI, são obrigatoriamente consideradas atividades complementares válidas, respeitados os limites de cômputo de carga horária, estabelecidos neste regulamento.

§ 2º - As atividades de que tratam os incisos anteriores, quando não promovidas pelo Curso de Tecnologia em Design de Moda da UNESC/SENAI, necessitam ser validadas pelo Coordenador do Curso de Tecnologia em Design de Moda UNESC;

§ 3º - A validação que se refere o parágrafo anterior depende de provocação por parte do interessado, com toda a documentação comprobatória.

III - DO CÔMPUTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 6º - Para fins de registro e controle das Atividades Complementares serão observados os valores e limites de cada atividade, conforme a tabela a seguir:

| Atividades | Carga Horária (máxima) | Validação (máxima) | Condições para Validação |
|--|-----------------------------------|-------------------------------------|--|
| Oficinas e mini cursos ministradas em eventos internos ou externos | 30 horas | 15 horas por oficina ou mini curso | Certificado ou declaração da oficina ministrada da instituição |
| Participação em cursos realizados em eventos internos ou externos | 40 horas | 40% da carga horária total do curso | Certificado ou declaração da instituição |

| | | | |
|---|----------|---|---|
| Iniciação Científica e /ou Projetos e Programas de Extensão em Editais | 60 horas | 2 programas. Carga horária atribuída ao período completo do programa; | Certificado ou declaração da instituição |
| Participação em projetos integradores do curso superior de tecnologia em Design de Moda da UNESC/SENAI | 24 horas | 06 horas por semestre a partir da 1ª fase. | Certificado ou declaração da instituição |
| Semana Acadêmica de Ciência e Tecnologia da UNESC. | 60 horas | 14 horas por semana acadêmica | Certificado ou declaração da instituição |
| Semana Acadêmica do Curso de Tecnologia em Design de Moda SENAI/UNESC | 70 horas | 10 horas por semestre, a partir da 1ª fase. | Certificado ou declaração da instituição |
| Participação Ativa em Eventos Design de Moda | 30 horas | 10 horas por evento | Certificado ou declaração da instituição |
| Participação Ativa em Eventos Científicos Internos na Área de Design de Moda | 20 horas | 10 horas por evento | Certificado ou declaração da instituição |
| Atividades de Monitoria | 20 horas | 05 horas por semestre, a partir da 1ª fase do curso. | Certificado ou declaração da instituição |
| Representação estudantil nos Colegiados do Curso Superior de Tecnologia em Design Moda SENAI/UNESC ; | 12 horas | 02 horas | Certificado ou declaração da instituição |
| Estágios curriculares não obrigatórios | 20 horas | 10 horas por estágio | Termo de compromisso de estágio não obrigatório |
| Participação como ouvinte em palestras, seminários, minicursos, congressos, workshop, simpósios, desfiles de moda. Eventos da área de moda. | 28 horas | 02 horas por evento | Certificado ou declaração da instituição |

| | | | |
|---|----------|-----------------------------|--|
| Produção individual ou coletiva de livros, capítulo de livros, <i>softwares</i> , vídeos e filmes. | 20 horas | 20 horas por produção | Certificado ou declaração |
| Participação como ouvinte, em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso, defesa de dissertação de Mestrado e em defesa de tese de Doutorado. | 24 horas | 1 hora por evento | Certificado ou declaração da instituição |
| Disciplina que não integre a matriz curricular, cursada na UNESC ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES) | 20 horas | 10 horas por disciplina | Disciplinas na área de Design de Moda |
| Visitas técnicas: empresas, museus, feiras, exposições, etc | 15 horas | 03 horas por visita | Ficha de presença assinada pelo professor responsável |
| Participação de viagens técnicas promovida pelo Curso Superior de Tecnologia em Design de Moda | 30 horas | 10 horas por viagem técnica | Ficha de presença assinada pelo professor responsável |
| Participação em atividades do Centro Acadêmico do Curso de Design de Moda | 10 horas | 01h por participação | Ficha de presença assinada pelo presidente do Centro Acadêmico e pelo participante |
| Participação em trabalhos voluntários da área técnica | 20 horas | 05h por participação | Certificado ou declaração da instituição |

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8 - É da exclusiva competência da Coordenação do Curso de Tecnologia em Design de Moda, por meio do Colegiado do curso, a atribuição das horas/atividades de cada aluno, dentro dos tipos e limites fixados no presente Regulamento

Art. 09 - O presente regulamento somente poderá ser alterado através da maioria simples do Colegiado do Curso de Tecnologia em Design de Moda da UNESC/SENAI, em reunião especificamente convocada para tal fim.

Art. 10 - Compete ao Colegiado do Curso de Tecnologia em Design de Moda da UNESC/SENAI dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como em relação aos casos omissos, sendo expedidos os atos normativos complementares que se fizerem necessários.

Art. 11 - O presente Regulamento entrará em vigor, a partir do 1º semestre de 2020 para todos os acadêmicos vinculados a matriz curricular 04 do Curso Tecnologia em Design de Moda da UNESC/SENAI .

Criciúma, 18 de fevereiro de 2020.

Charlene Vicente Amâncio Nunes
Supervisora Graduação e Pós-graduação
FIESC - SENAI/SC - Criciúma

PROF. Charlene Vicente Amâncio Nunes
COORDENADOR DO CURSO TECNOLOGIA EM DESIGN DE MODA.